



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.821 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 172.880,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 172.880,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
503 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
505 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 32.880,00
Aplicação	300.0169	
Fonte de Recurso	03	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 172.880,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 03.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **19 de março de 2024**
Página **07** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1440**